



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.456/2025 – GAP/PMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL NA FORMA COMO
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica do Município, em seu art. 53, XIV e o que está previsto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.3365/1941, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “m”, do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO despacho nos Memorandos 30.399/2025 e 29.612/2025, através do sistema eletrônico 1 DOC, qual evidencia a necessidade e importância de ampliação da área referente ao Terminal Hidroviário de Santarém, e a premente necessidade de instalação de retroporto, conforme resumo abaixo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações posteriores, área descrita na MATRÍCULA nº 12.730, conforme Memorial Descritivo constante deste Decreto.

Art. 2º A finalidade da presente desapropriação será a ampliação do Terminal Hidroviário de Santarém - THS, com foco na reorganização funcional, melhoria da infraestrutura operacional e urbana, bem como, implantação de equipamentos de apoio ao transporte, comércio e à gestão pública da área retroportuária.

Art. 3º O memorial descritivo da área desapropriada é o seguinte: Imóvel urbano, situado no Município de Santarém-PA, na atual Avenida Amazonas, outrora margem direita do Rio Tapajós, no trecho compreendido pelas Ruas Dom João VI e da Praia, bairro de Prainha, identificado como lote nº 01, resultante de simples desdobro, de forma retangular, medindo 74,50 metros de frente por 100,00 metros de profundidade, com uma área de 7.450,00m², limitando-se ao Norte, para onde faz frente, com a Avenida Amazonas; ao Sul, com imóvel de propriedade do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, outrora com Antônio Duarte e sua mulher; a Leste, ainda com o imóvel do mesmo Departamento de Estrada de Rodagem - DER, outrora também com Antônio Duarte Brito e sua mulher e a Oeste, com o lote nº 02 do desdobro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, em caráter de urgência, todas as medidas judiciais e administrativas necessárias à execução deste Decreto, inclusive a imissão provisória na posse, se necessária, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º A indenização devida ao expropriado será fixada mediante avaliação prévia, com base em laudo técnico, devendo ser justa e prévia, conforme determina o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).